PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.885

Eleva Taxa de Serviços Urbanos

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica elevada de 0,7188 para 4,5 (quatro e meia) UFMAN (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA), a Taxa de SERVIÇOS URBANOS, a viger no exercício financeiro de 1991,em cuja se incluem os tributos referentes aos serviços de "Iluminação Pública", "Limpeza Pública" e "Conservação de Logradouros Públicos".

§ 1º - A taxa de que trata este artigo será cobrada à base de 1,5 UFMAN para cada modalidade de serviço.

§ 2º - A incidência da rubrica em apreço se fará por metro linear de testada dos respectivos imóveis, na forma de praxe.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 18 de dezembro de 1990

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Responsável pelo Expediente
da Secretaria